

Desconto no IPTU já pode ser solicitado



Santos oferece 50% de desconto no valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano que vem; uma nova exigência: a comprovação da residência, agora, tem que ser feita somente pela conta de luz

Santistas podem pedir desconto no IPTU até julho

Redução de 50% é oferecida para aposentados e pensionistas

TED SANTOS DA REDAÇÃO
Aposentado ou pensionista que ainda não possua desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em Santos tem até 31 de julho para requerer o benefício para 2024. O decreto foi publicado na edição de ontem do Diário Oficial.
"Isso se destina aos novos, a quem reuniu recentemente as condições. Ou se-

ja, era aposentado antes e se mudou para Santos agora, foi recentemente aposentado, nunca teve o benefício e agora vai pedir, ou então tinha até o ano passado, mas perdeu em razão do recadastramento que foi feito", explica o chefe do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura, Alexandre Magno Souza Marques.
Para atender a essa condição, são necessários requisi-

tos básicos: renda familiar de até seis salários mínimos (R\$ 7.812,00) e que possua apenas um imóvel em Santos – e nele reside.
AGENDAMENTO
Além disso, é exigida uma lista de documentos (ver quadro) para o serviço, realizado no Poupatempo – e que tem de ser agendado. "Quem não for até essa data (31 de julho) não terá o benefício para o próximo ano.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Último comprovante de rendimento mensal, emitido pelo órgão público pagador do benefício previdenciário, especificando o tipo de benefício recebido, e eventual comprovante de rendimento complementar, bem como comprovante de rendimento do cônjuge ou companheiro, se houver;
- Caso o cônjuge ou companheiro, se houver, não receba benefício previdenciário, deverá apresentar declaração de benefícios emitida pelo INSS;
- Última declaração do imposto de Renda, acompanhada do protocolo de entrega, bem como do cônjuge ou companheiro, se houver;
- Título de propriedade do imóvel;
- Conta de luz emitida há menos de dois meses;
- Documentos de identidade do requerente e do cônjuge ou companheiro, se houver (CPF e RG ou CNH);
- Certidão de casamento ou, no caso de separação ou divórcio, o respectivo formal de partilha ou escritura pública correspondente, na forma da legislação vigente;
- Certidão de óbito, nos casos de pedido formulado por pensionista, devidamente acompanhado do formal de partilha ou escritura pública correspondente, na forma da legislação vigente;
- Caratê do IPTU do imóvel do último exercício;
- Demais documentos necessários à comprovação pelo Fisco do preenchimento dos requisitos e das condições legais para gozar da isenção, eventualmente considerados necessários à análise conclusiva do processo.

luz emitida há menos de dois meses era preferencial – poderia ser qualquer tributo em que constasse o endereço. Agora, a conta de luz é obrigatória. "Às vezes, se a conta indicar um consumo muito baixo também pode sinalizar para a gente que a pessoa não reside no imóvel no momento em que se faz a análise".

MAIS PARA FRENTE

A renovação do abatimento para o próximo ano – atualmente são 4.863 aposentados e pensionistas – ficará para um segundo momento, certamente logo após 31 de julho, prazo máximo para os novos solicitarem o benefício.
De acordo com o chefe do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura, a providência foi necessária porque se espera um fluxo maior, justamente em razão do recadastramento, que causou cortes de benefícios.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Cidades Caderno: A Pagina: 3